



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

OFÍCIO Nº 001/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 15 de março de 2023.

Ao Senhor

Maicon César Rossi

Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar que Vossa Senhoria autorize a abertura de Processo Licitatório objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de itens de informática/computação conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Informo que essa demanda se faz necessária para recompor o conjunto de itens computacionais em déficit e obsoletos no setor administrativo da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

Respeitosamente,

ALINE TALMA

Contadora



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Exercício: 2023 Estado: Paraná

** E!otech **
10/04/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 11 / 2023 Data: 14/03/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 12630 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)

Forneçedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001646 - TECH IN BOX INFORMATICA		3.729,00000	3.729,00	Menor Cotação
9001643 - Syma Computadores Ltda		4.580,00000	4.580,00	
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		4.900,00000	4.900,00	
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		5.000,00000	5.000,00	
9001644 - Câmara Municipal de Clevelândia		6.550,00000	6.550,00	
Valor médio:		4951,8000	4951,80	
Valor mediana:		4.900,0000	4.900,00	
Valor Maior:		6.550,00	6.550,00	

Unid.:UN Qtd.: 1,00

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 12629 - COMPUTADOR NOTEBOOK

Forneçedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001645 - Conselho Federal de Economia - DF		4.416,5500	8.833,10	Menor Cotação
9001646 - TECH IN BOX INFORMATICA		5.630,00000	11.260,00	
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		5.700,00000	11.400,00	
9001643 - Syma Computadores Ltda		5.750,00000	11.500,00	
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		7.000,00000	14.000,00	
Valor médio:		5699,3100	11398,62	
Valor mediana:		5.700,0000	11.400,00	
Valor Maior:		7.000,00	14.000,00	

Unid.:UN Qtd.: 2,00

Lote: 1 Ordem: 3 Item: 12628 - KIT TECLADO e MOUSE Sem fio

Forneçedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001651 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS/CBPF		125,00000	250,00	Menor Cotação
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		150,00000	300,00	
9001643 - Syma Computadores Ltda		175,00000	350,00	
9001646 - TECH IN BOX INFORMATICA		175,00000	350,00	
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		250,00000	500,00	
Valor médio:		175,0000	350,00	
Valor mediana:		175,0000	350,00	
Valor Maior:		250,00	500,00	

Unid.:UN Qtd.: 2,00

Lote: 1 Ordem: 4 Item: 12627 - TECLADO Computador

Forneçedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001643 - Syma Computadores Ltda		35,00000	70,00	Menor Cotação

Unid.:UN Qtd.: 2,00



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI
Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Eletech **
10/04/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

9001646 - TECH IN BOX INFORMATICA
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA

35,0000 70,00
40,0000 80,00
150,0000 300,00
Valor médio: 65,0000 130,00
Valor mediana: 37,5000 75,00
Valor Maior: 150,00 300,00

Lote: 1 Ordem: 5 Item: 1503 - MOUSE ÓPTICO

Unid.: UN Qtde.: 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001646 - TECH IN BOX INFORMATICA		14,0000	28,00	Menor Cotação
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		20,0000	40,00	
9001643 - Syma Computadores Ltda		25,0000	50,00	
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		60,0000	120,00	
		29,7500	59,50	
		22,5000	45,00	
		60,00	120,00	

Lote: 1 Ordem: 6 Item: 12626 - MONITOR 21.5" ou 22" Led

Unid.: UN Qtde.: 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001643 - Syma Computadores Ltda		760,0000	1.520,00	Menor Cotação
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		1.200,0000	2.400,00	
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		1.200,0000	2.400,00	
9001649 - COMANDO DO EXERCITO		1.407,7900	2.815,58	
		1141,9475	2283,90	
		1.200,0000	2.400,00	
		1.407,79	2.815,58	

Lote: 1 Ordem: 7 Item: 12625 - SUPORTE PARA NOTEBOOK

Unid.: UN Qtde.: 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		60,0000	120,00	Menor Cotação
9001650 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ		90,0000	180,00	
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		200,0000	400,00	
		116,6667	233,33	
		90,0000	180,00	
		200,00	400,00	

Lote: 1 Ordem: 8 Item: 12624 - MOCHILA PARA NOTEBOOK até 15,6"

Unid.: UN Qtde.: 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001648 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARA		124,5000	249,00	Menor Cotação
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		150,0000	300,00	



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Elotech **
10/04/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA
9001643 - Syma Computadores Ltda

250,0000 500,00
390,0000 780,00
Valor médio: 228.6250 457.25
Valor mediana: 200,0000 400,00
Valor Maior: 390,00 780,00

Lote: 1 Ordem: 9 Item: 12623 - SOFTWARE ANTIVÍRUS

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		200,0000	800,00	Menor Cotação
9001647 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS		255,6400	1.022,56	
9001652 - Câmara Municipal de Cascavel		346,0000	1.384,00	
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		1.000,0000	4.000,00	
Valor médio:		267.2133	1068,85	
Valor mediana:		255,6400	1.022,56	
Valor Maior:		346,00	1.384,00	

Lote: 1 Ordem: 10 Item: 12622 - FRAGMENTADORA DE PAPEL

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		1.000,0000	2.000,00	Menor Cotação
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		1.100,0000	2.200,00	
9001653 - Menor Preço - Paraná		1.199,0000	2.398,00	
9001654 - Comando da Marinha Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador		1.567,9800	3.135,96	
9001643 - Syma Computadores Ltda		2.075,0000	4.150,00	
Valor médio:		1388.3960	2776,79	
Valor mediana:		1.199,0000	2.398,00	
Valor Maior:		2.075,00	4.150,00	

Lote: 1 Ordem: 11 Item: 8217 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9001495 - IMPACTO GERENCIAL CONSULTORIA LTDA		3.500,0000	3.500,00	Menor Cotação
9001643 - Syma Computadores Ltda		3.950,0000	3.950,00	
9001642 - STUDANTIL ATACADO IVAIPORÁ LTDA		4.900,0000	4.900,00	
9001649 - COMANDO DO EXERCITO		5.429,0000	5.429,00	
Valor médio:		4444.7500	4444,75	
Valor mediana:		4.425,0000	4.425,00	
Valor Maior:		5.429,00	5.429,00	



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Elotech **
10/04/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Total Menor Cotação:	21.099,10
Total Médio Cotação:	28.154,79
Total Mediana Cotação:	27.595,56
Total Maior Cotação:	36.428,58



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.644/0001-61



Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

DESPACHO Nº 001/2023

Ante a solicitação da Secretaria Geral desta Câmara Municipal, mediante o Ofício Nº 001/2023/CMSI/SG diante da necessidade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens de informática/computação para uso nas dependências do Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR, após análise, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Geral em conformidade com os preceitos legais que regem as contratações na administração pública.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Geral desta Casa de Leis em que se expressa a necessidade da presente contratação em razão da essencialidade dos serviços para manutenção adequada do ambiente de trabalho desta Casa de Leis.

Determino:

- 1) Que seja enviado ao Departamento Orçamentário e Financeiro, para informação acerca de existência e disponibilidade orçamentária para o adimplemento das obrigações a serem contraídas com o referido processo licitatório;
- 2) Restitua-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para conhecimento e devidos fins. Que proceda as tramitações legais relacionadas com a execução do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

É O DESPACHO.

São João do Ivaí, 20 de março de 2023.

MAICON CÉSAR ROSSI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoadoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 002/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 20 de março de 2023.

À Senhora

Aline Talma

Contadora da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário para procedimento licitatório.

Senhora Contadora,

Venho através do presente solicitar Parecer Contábil e Orçamentário, em atendimento ao Despacho Nº 001/2023 da Presidência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR. A matéria refere-se ao processo administrativo correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2023 desta Casa de Leis.

Segue anexo o respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aprovados pela autoridade legal do Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR.

Respeitosamente,


ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 005-2023

São João do Ivaí, 20 de março de 2023.

De: **Departamento de Contabilidade**
Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanente e software na área de tecnologia, para atender as necessidades desta casa.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. - Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001. - REEQ UIPAMENTO LEGISLATIVO

Grupo Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQ UIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Grupo da Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Grupo da Despesa: 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Valor total: 27.595,56

Atenciosamente.

Aline Talma

CRC/PR 060089-04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 003/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 20 de março de 2023.

Ao Senhor

Leandro Vieira da Silva

Advogado da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicita parecer jurídico para procedimento licitatório.

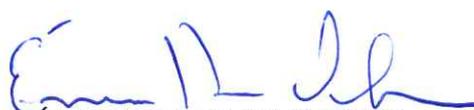
Senhor Procurador,

Consubstanciado no Despacho Nº 001/2023 determinado pelo Presidente do Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR, encaminhado à essa legitimada Procuradoria a minuta do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023 referente ao Processo Administrativo Nº 007/2023.

Pelo presente pede-se a emissão de parecer com relação a legalidade desse referido Processo Administrativo, bem como a confecção da correspondente minuta de contrato de fornecimento

Segue anexo o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência indicação contábil-orçamentária informada pelo setor contábil da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

Respeitosamente,


EMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
 Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2023 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROC.. ADMINISTRATIVO	Nº 007/2023	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Geral – Câmara Municipal de São João do Ivaí	
NATUREZA DE DESPESA	<p>Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.1.001. - REEQ UIPAMENTO LEGISLATIVO Grupo Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQ UIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01.001.01.031.0001.2.001. - MANUNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL Grupo da Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Grupo da Despesa: 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</p>	
OBJETO	Aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus.	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA
	Aline Talma	050

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida neste Estudo Técnico Preliminar, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

o seu respectivo Termo de Referência, com todas as etapas previstas na Legislação vigente/correspondente.

2.2 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

2.3 Forma de Fornecimento: Imediata – em parcela única.

2.4 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

3. IDENTIFICAÇÃO

3.1 Este documento trata da demanda/aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais junto à Câmara Municipal de São João do Ivaí.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico”.

4.2 Trata-se de serviço enquadrado como bem comum nos termos do Decreto Federal Nº 10.024/2019, em virtude do fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado.

4.3 Refere-se a uma compra com aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma única vez, sendo que a aquisição de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) se faz necessária para que não haja descontinuidade nas atividades desenvolvidas. A contratação pretendida permitirá um pleno funcionamento da CMSJI,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
 Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

fortalecendo ainda mais o desempenho de suas atividades meio e fim relacionados as rotinas do Poder Legislativo Municipal.

5. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na entrega do material.	Atrasar o reparo dos equipamentos.	Seguir a execução do contrato e os prazos de sua execução.	Aplicar as sanções previstas em contrato.	Gestor do Contrato.
Material defeituoso.	Paralisação de serviços.	Conferência dos itens recebidos pela área fim.	Acionar a garantia para reposição/substituição do item por acaso defeituoso.	Gestor do Contrato.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

BENEFÍCIOS	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.
Disponibilidade	Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida.
Satisfação dos Usuários	Melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações da Câmara Municipal de São João do Ivaí (CMSJI), observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado.

7.2 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

7.3 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

7.4 Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na Mesorregião Norte Central Paranaense, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

8. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Obrigacionais

8.1.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.2 Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

8.1.3 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.

8.1.4 Entregar o serviço durante o expediente da CMSJI.

8.1.5 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.6 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

8.1.7 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8.1.8 Executar o objeto do contrato com rapidez e eficiência.

8.1.9 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.1.10 O atraso na prestação de serviços pela CONTRATADA aplicar-se-á em multas e sanções administrativas previstas no contrato.

8.2 Requisitos de Capacitação Tecnológica

8.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base a demanda apresentada pela Secretaria Geral da CMSJI, correspondendo às necessidades de aquisição de TIC desta Instituição previstas a partir das limitações orçamentárias.

9.2 A demanda apresentada considerou:

9.2.1 Manutenção de equipamentos de TIC disponíveis na CMSJI;

9.2.2 Aparelhamento de novos ambientes/setores de trabalho.

9.3 **Prazo de Entrega:** Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

9.4 **Local de Entrega:** Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR – Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR.

9.5 **Prazo de Pagamento:** até 30 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
 Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição/Especificação	UND	QTD
1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos. 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U. Windows 11 Home. Memória de 8GB. Tela 21.5" ou 22 Full HD. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida do item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento. Garantia: mínimo 12 meses.	Un.	1
2	COMPUTADOR NOTEBOOK- Especificação Mínima: Processador: 12ª Geração Intel®Core™ i7-1255U; Sistema Operacional: Windows 11 Home Português; Memória RAM: 8 ou 16 GB; Armazenamento: SSD 512 GB; Tela: 14 a 15,6 Full HD. Teclado numérico compatível com Windows; Com Carregador e cabo de força. Garantia mínima de 01 ano.	Un.	2
3	KIT TECLADO e MOUSE Sem fio: Especificações: Layout: ABNT 2; Conexão: USB; Tipo: Wireless; Distância: até 9 metros; Frequência: 2.4 Ghz; Rastreamento: 1000 dpi; Alimentação: Pilha; Compatibilidade: Windows Vista / XP / 8 / 10 / 11, MAC, Linux de kernel 2.6+. Garantia: mínimo de 12 meses.	Un.	2
4	TECLADO Computador - tipo padrão, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.	Un.	2
5	MOUSE computador - tamanho padrão, sensor led, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.	Un.	2
6	MONITOR 21.5" ou 22" Led – tipo de monitor Led Full HD; tamanho da tela 21,5" ou 22"; Resolução máxima 1920 x 1080p @ 60hz; Pixel Pitch 0.248(h)mm x 0.248(v)mm; brilho 250 cd/m² (typ); contraste 20.000.000:1; ângulo de visão 170º/160º tempo de resposta 5ms; Pedestal incluso com inclinação. Possuir conexões VGA; HDMI; Voltagem bivolt automático; Fonte interna; com cabo de força e HDMI; saída para fone de ouvido. Garantia: mínimo de 12 meses.	Un.	2
7	SUPORTE PARA NOTEBOOK - Especificações Técnicas: a) Material do produto: Aço Cromado ou Alumínio; b) Ergonômico Regulável para Notebook de 13 a 17 polegadas; c) Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; d) Portátil; e) Apoio duplo frontal para evitar deslizamento do	Un.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
 Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

	notebook; f) Mantém a temperatura de trabalho do aparelho evitando superaquecimento; g) Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste ideal para cada usuário.		
8	MOCHILA PARA NOTEBOOK até 15,6" - Material: Poliéster. Compartimentos e divisórias: - Bolsos internos: 2. Bolsos externos mochila. Alças: de mão e fixa de costas; regulável de costas. Tipo de fecho: zíper. Peso aproximado: 770 gramas. Dimensões do produto: Largura 30 cm; Altura 46 cm; Profundidade 18 cm. Garantia: 1 ano.	Un.	2
9	SOFTWARE ANTIVÍRUS corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks da CMSJI pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento	Un.	4
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Capacidade mínima de fragmentação: 12 folhas; Capacidade mínima do cesto: 20 litros; Tensão: 110V; Cor preta; Garantia mínima de 12 meses.	Un.	2
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo impressão laser monocromática. Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar. Visor LCD Touch Screen: Tela de toque intuitiva color Graphic display (CGC), permitindo gerenciamento e exibir informações de operação da multifuncional. Conectividade ethernet 10/100, paralela, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja 250 fl, capacidade memória 1 GB. Garantia mínima de 12 meses.	Un.	1

10. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

10.1 Aquisição de computadores (desktop e notebooks), monitores, impressora, fragmentadora, antivírus, periféricos e tecnologia acessória em funcionalidades computacionais e de informática, com sistema operacional simples e intuitivo, compatíveis com a padronização do setor administrativo da CMSJI, com bom desempenho, acesso à internet, instalação de aplicativos, utilização de editor de texto e planilhas eletrônicas, acesso/manejo a sistemas governamentais, contábeis, transparência, entre outros, atualizações e expansões de software compatíveis com a solução já existente, visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

11. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1 A exemplo do que ocorre com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TIC sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do aparato tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TIC adequados à necessidade dos usuários.

11.2 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos a coletividade social.

11.3 Na CMSJI as aquisições do presente são cruciais para as rotinas laborais dos servidores técnicos quando em suas atividades administrativas, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para a execução dos serviços. Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade.

12.2 Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação da infraestrutura elétrica.

12.3 Espaço físico O espaço físico será o mesmo, não necessitando de adequação.

12.4 Mobiliário: De imediato não há necessidade de adequação de mobiliário.

12.5 Impacto ambiental: Não há efeitos ambientais, pois a demanda de energia consumida não será afetada com a instalação da atualização.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1 Justificativa da Viabilidade

13.1.1 A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Eficiência e economicidade com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;

13.1.2 Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

13.1.3 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura econômica e tecnicamente VIÁVEL.

São João do Ivaí/PR, 14 de março de 2023.

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico – **Pregão 0001/2023**

Requisitante: Departamento de Licitação/Presidente da Câmara

Assunto: Aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus visando à ampliação e atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

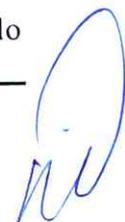
Senhor Presidente e ao Setor de Licitações

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para o de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, e, a minuta do Edital.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de *vacatio legis*.

Entretanto, o legislador inova ao conferir ao gestor público a possibilidade de, em um período de transição, por 02 (dois) anos, a partir da publicação da lei, optar pelo



sistema normativo que irá utilizar para a realização da contratação, podendo fazer uso da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) ou da Lei nº 14.133/2021 (NLLC). Tal discricionariedade encontra amparo no artigo 191 da legislação em comento.

Desta forma, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os

potenciais de economia de escala;

VIII - **a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação** e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, **para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - **a análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa da Casa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Ademais, registra-se a inexistência (em implantação) do plano anual de contratações nesta Casa Legislativa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na



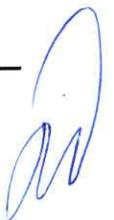
forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, como objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

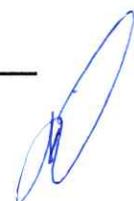
VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para **fiscalização e gestão contratual**;



-
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Minuta do Edital

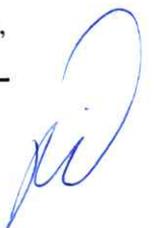
Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Por não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, obrigatória a adoção do instrumento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto,



obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - **o objeto** e seus elementos característicos;

II - **a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor** ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - **a legislação aplicável à execução do contrato**, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou **a forma de fornecimento**;

V - **o preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e **o prazo para liquidação e para pagamento**;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - **o crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - **os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;**

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - **a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - **o modelo de gestão do contrato**, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - **os casos de extinção.**

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Por último, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site de compras governamentais do governo federal, não cabendo, portanto, nenhuma gerência da publicação do Edital por esta Câmara Legislativa. Neste sentido, em sede provisória, enquanto o PNCP busca a devida conformidade com a NLLC, o Tribunal de Contas da União, oportunamente, assim se posicionou no Acórdão nº 2.458/2021-Plenário:

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. CONSULTA. VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ART. 75 DA LEI 14.133/21 ENQUANTO INVIÁVEL A COMUNICABILIDADE DIRETA ENTRE O SISTEMA CONTRATA E O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. POSSIBILIDADE EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL.

É possível a utilização do art. 75 da NLLC por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais, do grupo chamado órgãos “não-Sisg”, em caráter excepcional e transitório, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP. Nesse período, como reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, deverá ser utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo adicional ao atendimento da diretriz legal.

(Acórdão nº 2.458 de 20 de Outubro de 2021 – TCU/Plenário - TC nº 008.967/2021-0)

Assim, *conditio sine qua non* que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e do Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

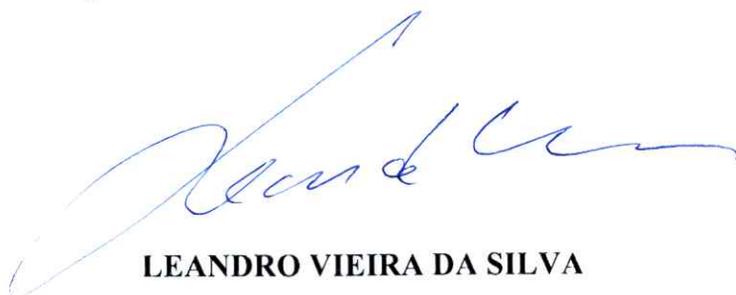
4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo



mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº14.133/2021, s.m.j.

São João do Ivaí, 10 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leandro Vieira da Silva', with a long, sweeping flourish extending upwards and to the right.

LEANDRO VIEIRA DA SILVA

OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

I – DO PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.774.644/0001-61, com sede na Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, nesta cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus** visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades laborais do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 082/2020 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Atendendo o disposto no art. 48, inc. I da Lei Federal 147/2014, esta licitação destina-se exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Lei 147/2014: Art. 48. - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme consta Termo de Referência (Anexo I).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 28/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 28/04/2023

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: www.gov.br/compras e satisfazerem as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação imprimida pela Lei Complementar nº 147/2014 (que estão enquadradas como EPP ou ME ou MEI).

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Avenida Curitiba, Nº 563, Centro, nesta cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná e nos sites <https://cmsaojoaodoivai.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e www.gov.br/compras

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.gov.br/compras/pt-br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pela Câmara Municipal de São João do Ivaí deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é **Aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus** visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades laborais do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar apontadas no Anexo III deste Edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários da Câmara Municipal de São João do Ivaí para o exercício de 2023, na classificação seguinte:

Entidade: **CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI**

Órgão/Unidade: **01.001. - Legislativo**

Fonte: **1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**

Órgão: **01 - CAMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.1.001. - REEQ UIPAMENTO LEGISLATIVO

Grupo Despesa: **4.4.90.52.00.00 - EQ UIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Grupo da Despesa: **3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

Grupo da Despesa: **3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA**

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 27.595,56 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Os valores máximos de cada item constam do **Anexo I**, deste Edital.

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

3.1. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**, efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Os licitantes anexarão aos documentos de habilitação, na plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

4.1.3.1. Anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 4 do edital, **Proposta inicial com a MARCA, MODELO, descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

4.1.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.1.4.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.1.5. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública.

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de São João do Ivaí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos.

4.5. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **4.1.1 (alíneas a, b, c, d); Habilitação Jurídica e 4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

4.6. Ao licitante inscrito no **SICAF**, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira (se solicitado) encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a **apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.**

4.7. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

4.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.9. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.11. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.12. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de São João do Ivaí e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.13. Não poderá participar da licitação a empresa que, mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de São João do Ivaí - PR, conforme Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2.745/2010 do TCE-PR.

4.14. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deve ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 que garante o usufruto do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas (art. 156, IV - Lei 14.133/21) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios);

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 4 do edital, **Proposta inicial com a MARCA, MODELO, descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- os valores cotados deverão ser expressos em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

7.7. A Câmara Municipal de São João do Ivaí não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

- 8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º Decreto nº 10.024/19, mediante justificativa.
- 8.15.** Apurado o menor preço, todos os licitantes devem permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:
a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrado ou não como EPP, ME ou MEI;
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.19.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Os licitantes terão 24 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento usando o link "ANEXAR" disponível apenas ao licitante/vencedor.
- 8.20.1.** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.23.2** Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta no cadastro do **SICAF**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivai/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

8.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.24. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até **24 (vinte e quatro) horas**, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma Compras Governamentais disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

X – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. Fraudar a licitação;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 100, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, **Error! Reference source not found.**, 0 e **Error! Reference source not found.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, **Error! Reference source not found.**, 0 e **Error! Reference source not found.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A recusa A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal de São João do Ivaí convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais conforme estabelece o § 5º, art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A Câmara Municipal de São João do Ivaí convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/21.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: A Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR, obriga-se a:

- 12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;
- 12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;
- 12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;
- 12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- 12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 12.2.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

- 12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da Câmara Municipal.
- 12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.3.5. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

12.4. Prazo de Garantia: O prazo mínimo de garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

12.5. Condições de entrega: No Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR – Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR.

12.6 Do recebimento do produto:

12.6.1. Os produtos devem ser entregues conforme especificado no Anexo I e recebidos nos seguintes termos:

12.6.2. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 10 (dez) dias após finalizada a entrega, com o devido aceite pelo Fiscal do Contrato, e só então, será atestada a emissão da nota fiscal;

12.6.3. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos.

12.6.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

12.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração da Câmara Municipal de São João do Ivaí convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de São João do Ivaí.

13.3. É facultado à Administração da Câmara Municipal de São João do Ivaí, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 11 da Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 89 e 90 da Lei n.º 14.133/21.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 104, inciso IV da Lei n.º 14.133/21, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 89 da citada lei de licitações.

13.8. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações estipuladas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. A Câmara Municipal de São João do Ivaí se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. A Câmara Municipal de São João do Ivaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial da Câmara Municipal de São João do Ivaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

- 14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.
- 14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São João do Ivaí, para melhores esclarecimentos.
- 14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 14.16. **Do Controle e Fiscalização da execução do contrato:**
- 14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR após indicação do Setor Requisitante.
- 14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal do contrato e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar

São João do Ivaí/PR, 10 de abril de 2023.


MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CMSJI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

2. Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus, destinados à Câmara Municipal de São João do Ivaí.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPEs

Valor Máximo dos Itens: R\$ 27.595,56 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos. 12ª geração Intel® Core™ i7. Windows 11 Home. Memória de 16GB. Tela 21.5" ou 22 Full HD. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida do item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: mínimo 12 meses.	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00		R\$	R\$
2	2	COMPUTADOR NOTEBOOK- Especificação Mínima: Processador de 12ª geração Intel® Core™ i7-12700H (14-core, cache de 24MB, até 4.7GHz), Sistema operacional: Windows 11 Pro, português (Brasil), Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, WVA, Memória: Memória de 16 GB DDR5 (2x8GB) 4800MHz; Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2. Software de Segurança: McAfee® LiveSafe™ - 1 ano, Assistência técnica: 2 ano de garantia, tipo premium support, fornecida pelo fabricante do equipamento, Teclado compatível com o Windows. Bateria principal: Bateria de 6 células e 86Wh (integrada), Energia: Adaptador CA 240 Watts (Bivolt). Obs. Todos os componentes do sistema devem ser originais do fabricante do equipamento. Garantia mínimo de 12 meses.	R\$ 5.700,00	R\$ 11.400,00		R\$	R\$
3	2	KIT TECLADO e MOUSE Sem fio: Especificações: Layout: ABNT 2; Conexão: USB; Tipo: Wireless; Distância: até 9 metros; Frequência: 2.4 Ghz; Rastreamento: 1000 dpi;	R\$ 175,00	R\$ 350,00		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

		Alimentação: Pilha; Compatibilidade: Windows Vista / XP / 8 / 10 / 11, MAC, Linux de kernel 2.6+. Garantia: 12 meses.					
4	2	TECLADO Computador - tipo padrão, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.	R\$ 37,50	R\$ 75,00		R\$	R\$
5	2	MOUSE computador - tamanho padrão, sensor led, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: 12 meses.	R\$ 22,50	R\$ 45,00		R\$	R\$
6	2	MONITOR 21.5" ou 22" Led – tipo de monitor Led Full HD; tamanho da tela 21,5" ou 22"; Resolução máxima 1920 x 1080p @ 60hz; Pixel Pitch 0.248(h)mm x 0.248(v)mm; brilho 250 cd/m ² (typ); contraste 20.000.000:1; ângulo de visão 170º/160º tempo de resposta 5ms; Pedestal incluso com inclinação. Possuir conexões VGA; HDMI; Voltagem bivolt automático; Fonte interna; com cabo de força e HDMI; saída para fone de ouvido. Garantia: mínimo 1 ano.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00		R\$	R\$
7	2	SUPORTE PARA NOTEBOOK - Especificações Técnicas: a) Material do produto: Aço Cromado ou Alumínio; b) Ergonômico Regulável para Notebook de 13 a 17 polegadas; c) Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; d) Portátil; e) Apoio duplo frontal para evitar deslizamento do notebook; f) Mantém a temperatura de trabalho do aparelho evitando superaquecimento; g) Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste ideal para cada usuário.	R\$ 90,00	R\$ 180,00		R\$	R\$
8	2	MOCHILA PARA NOTEBOOK até 15,6" - Material: Poliéster. Compartimentos e divisórias: - Bolsos internos: 2. Bolsos externos mochila. Alças: de mão e fixa de costas; regulável de costas. Tipo de fecho: zíper. Peso aproximado: 770 gramas. Dimensões do produto: Largura 30 cm; Altura 46 cm; Profundidade 18 cm. Garantia: 1 ano. Cor preto.	R\$ 200,00	R\$ 400,00		R\$	R\$
9	4	SOFTWARE ANTIVÍRUS corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks da CMSJI pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento	R\$ 255,64	R\$ 1.022,56		R\$	R\$
10	2	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Capacidade mínima de fragmentação: 12 folhas; Capacidade mínima do cesto: 20 litros; Tensão: 110V; Cor preta; Garantia min. 12 meses.	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00		R\$	R\$
11	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo impressão laser monocromática. Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar. Visor LCD Touch Screen: Tela de toque intuitiva color Graphic display (CGC), permitindo gerenciamento e exibir informações de operação da multifuncional. Conectividade ethernet 10/100, paralela, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja 250 fl, capacidade memória 1 GB. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.425,00	R\$ 4.425,00		R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG", prevalecerá sempre, a descrição deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivai/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

3. Para os Preços sugeridos:

- a) Para a fixação do valor máximo dos lotes, optou-se pela média aritmética ou mediana dos preços pesquisados;
- b) Foram obtidas Cotações junto à 04 (quatro) empresas (recebidos por e-mail ou site): Constando identificação do responsável pelo orçamento e CNPJ da empresa;
- c) A pesquisa de preços é ampla e segue as orientações do TCE. Além de pesquisas de mercado feitas com empresas privadas e sites comerciais foram consultados outros entes da administração pública através do Banco de Preços Governamentais com preços arrematados em outros entes nos últimos 180 dias e Aplicativo Nota Paraná, conforme relatórios anexos ao processo.

4. Do Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5. Local de entrega: No Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São João do Ivai/PR – Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivai/PR.

6. Observações Gerais:

- 20.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;
- 20.2. Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br;
- 20.3. Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, prevalecerão as últimas.

7. Telefones para informações: Fone: (43) 3477-2780 – Departamento de Contratos e Licitações.



MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

TIMBRE DA EMPRESA

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

(preencher com os dados da empresa autora da proposta comercial)

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Fone:	e-mail:

Prezados(as) Senhores(as),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CMSJI**, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias até o término do processamento da respectiva licitação, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPES

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos. 12ª geração Intel® Core™ i7. Windows 11 Home. Memória de 8GB. Tela 21.5" ou 22 Full HD. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida do item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: mínimo 12 meses.			
2	2	COMPUTADOR NOTEBOOK- Especificação Mínima: Processador: 12ª Geração Intel®Core™ i7-1255U; Sistema Operacional: Windows 11 Home Português; Memória RAM: 8 ou 16 GB; Armazenamento: SSD 512 GB; Tela: 14 a 15,6 Full HD. Teclado numérico compatível com Windows; Com Carregador e cabo de força. Garantia mínima de 01 ano.			
3	2	KIT TECLADO e MOUSE Sem fio: Especificações: Layout: ABNT 2; Conexão: USB; Tipo: Wireless; Distância: até 9 metros; Frequência: 2.4 Ghz; Rastreamento: 1000 dpi; Alimentação: Pilha; Compatibilidade: Windows Vista / XP / 8 / 10 / 11, MAC, Linux de kernel 2.6+. Garantia mín. 12 meses.			
4	2	TECLADO Computador - tipo padrão, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.			

TIMBRE DA EMPRESA

5	2	MOUSE computador - tamanho padrão, sensor led, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.			
6	2	MONITOR 21.5" ou 22" Led – tipo de monitor Led Full HD; tamanho da tela 21,5" ou 22"; Resolução máxima 1920 x 1080p @ 60hz; Pixel Pitch 0.248(h)mm x 0.248(v)mm; brilho 250 cd/m ² (typ); contraste 20.000.000:1; ângulo de visão 170º/160º tempo de resposta 5ms; Pedestal incluso com inclinação. Possuir conexões VGA; HDMI; Voltagem bivolt automático; Fonte interna; com cabo de força e HDMI; saída para fone de ouvido. Garantia: mínimo de 12 meses.			
7	2	SUPORTE PARA NOTEBOOK - Especificações Técnicas: a) Material do produto: Aço Cromado ou Alumínio; b) Ergonômico Regulável para Notebook de 13 a 17 polegadas; c) Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; d) Portátil; e) Apoio duplo frontal para evitar deslizamento do notebook; f) Mantém a temperatura de trabalho do aparelho evitando superaquecimento; g) Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste ideal para cada usuário.			
8	2	MOCHILA PARA NOTEBOOK até 15,6" - Material: Poliéster. Compartimentos e divisórias: - Bolsos internos: 2. Bolsos externos mochila. Alças: de mão e fixa de costas; regulável de costas. Tipo de fecho: zíper. Peso aproximado: 770 gramas. Dimensões do produto: Largura 30 cm; Altura 46 cm; Profundidade 18 cm. Garantia: 1 ano.			
9	4	SOFTWARE ANTIVÍRUS corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks da CMSJI pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento			
10	2	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Capacidade mínima de fragmentação: 12 folhas; Capacidade mínima do cesto: 20 litros; Tensão: 110V; Cor preta; Garantia mínima de 12 meses.			
11	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo impressão laser monocromática. Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar. Visor LCD Touch Screen: Tela de toque intuitiva color Graphic display (CGC), permitindo gerenciamento e exibir informações de operação da multifuncional. Conectividade ethernet 10/100, paralela, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja 250 fl, capacidade memória 1 GB. Garantia mínima de 12 meses.			

DECLARO que estou ciente de que esta consulta se presta para formação de preço de referência, sendo que a Câmara Municipal de São João do Ivaí poderá realizar, posteriormente, por meio de Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, a formalização da aquisição.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.:

Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ANEXO II – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CMSJI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 – CMSJI

(Processo Administrativo Nº 007/2023)

Contrato Administrativo Nº _____/2023, que fazem entre si o Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, corrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, adotando-se o regime da Lei Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, com sede na Avenida Curitiba, Nº 563, na cidade de São João do Ivaí/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.644/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Maicon César Rossi, eleito Presidente desta Casa de Leis em data de 16 de dezembro de 2022 por ocasião da Sessão Extraordinária Nº 2.235, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos. 12ª geração Intel® Core™ i7. Windows 11 Home. Memória de 16GB. Tela 21.5" ou 22 Full HD. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida do item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: mínimo 12 meses.		R\$	R\$
2	2	COMPUTADOR NOTEBOOK- Especificação Mínima: Processador de 12ª geração Intel® Core™ i7-12700H (14-core, cache de 24MB, até 4.7GHz), Sistema operacional: Windows 11 Pro, português (Brasil), Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, WVA, Memória: Memória de 16 GB DDR5 (2x8GB) 4800MHz; Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2. Software de Segurança: McAfee® LiveSafe™ - 1 ano, Assistência técnica: 2 ano de garantia, tipo premium support, fornecida pelo fabricante do equipamento, Teclado compatível com o Windows. Bateria principal: Bateria de 6 células e 86Wh (integrada), Energia: Adaptador CA 240 Watts (Bivolt). Obs. Todos os componentes do sistema devem ser originais do fabricante do equipamento. Garantia mínimo de 12 meses.		R\$	R\$
3	2	KIT TECLADO e MOUSE Sem fio: Especificações: Layout: ABNT 2; Conexão: USB; Tipo: Wireless; Distância: até 9 metros; Frequência: 2.4 Ghz; Rastreamento: 1000 dpi; Alimentação: Pilha; Compatibilidade: Windows Vista / XP / 8 / 10 / 11, MAC, Linux de kernel 2.6+. Garantia: mínimo de 12 meses.		R\$	R\$
4	2	TECLADO Computador - tipo padrão, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.		R\$	R\$
5	2	MOUSE computador - tamanho padrão, sensor led, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.		R\$	R\$
6	2	MONITOR 21.5" ou 22" Led – tipo de monitor Led Full HD; tamanho da tela 21,5" ou 22"; Resolução máxima 1920 x 1080p @ 60hz; Pixel Pitch 0.248(h)mm x 0.248(v)mm; brilho 250 cd/m ² (typ); contraste 20.000.000:1; ângulo de visão 170º/160º tempo de resposta 5ms; Pedestal incluso com inclinação. Possuir conexões VGA; HDMI; Voltagem bivolt automático; Fonte interna; com cabo de força e HDMI; saída para fone de ouvido. Garantia: mínimo de 12 meses.		R\$	R\$
7	2	SUPORTE PARA NOTEBOOK - Especificações Técnicas: a) Material do produto: Aço Cromado ou Alumínio; b) Ergonômico Regulável para Notebook de 13 a 17 polegadas; c) Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; d) Portátil; e) Apoio duplo frontal para evitar deslizamento do notebook; f) Mantém a temperatura de trabalho do aparelho		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

		evitando superaquecimento; g) Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste ideal para cada usuário.			
8	2	MOCHILA PARA NOTEBOOK até 15,6" - Material: Poliéster. Compartimentos e divisórias: - Bolsos internos: 2. Bolsos externos mochila. Alças: de mão e fixa de costas; regulável de costas. Tipo de fecho: zíper. Peso aproximado: 770 gramas. Dimensões do produto: Largura 30 cm; Altura 46 cm; Profundidade 18 cm. Garantia: 1 ano. Cor preto.		R\$	R\$
9	4	SOFTWARE ANTIVÍRUS corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks da CMSJ pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento		R\$	R\$
10	2	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Capacidade mínima de fragmentação: 12 folhas; Capacidade mínima do cesto: 20 litros; Tensão: 110V; Cor preta; Garantia min. 12 meses.		R\$	R\$
11	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo impressão laser monocromática. Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar. Visor LCD Touch Screen: Tela de toque intuitiva color Graphic display (CGC), permitindo gerenciamento e exibir informações de operação da multifuncional. Conectividade ethernet 10/100, paralela, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja 250 fl, capacidade memória 1 GB. Garantia mínima de 12 meses.		R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não se aplica reajuste no presente contrato

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial correspondente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 % (quinze por cento) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.001. - REEQUIPAMENTO LEGISLATIVO

Grupo Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Grupo da Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Grupo da Despesa: 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Ivaí/PR, [dia] de [mês] de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Av. Curitiba, Nº 563. CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

ANEXO III – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CMSJI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2023 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROC. ADMINISTRATIVO	Nº 007/2023	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Geral – Câmara Municipal de São João do Ivaí	
NATUREZA DE DESPESA	Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.1.001. - REEQ UIPAMENTO LEGISLATIVO Grupo Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01.001.01.031.0001.2.001. - MANUNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL Grupo da Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Grupo da Despesa: 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA	
OBJETO	Aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA
	Émerson Dias de Oliveira	062

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida neste Estudo Técnico Preliminar, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o seu respectivo Termo de Referência, com todas as etapas previstas na Legislação vigente/correspondente.

2.2 Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

2.3 Forma de Fornecimento: Imediata – em parcela única.

2.4 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

3. IDENTIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Av. Curitiba, Nº 563. CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

3.1 Este documento trata da demanda/aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais junto à Câmara Municipal de São João do Ivaí.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico”.

4.2 Trata-se de serviço enquadrado como bem comum nos termos do Decreto Federal Nº 10.024/2019, em virtude do fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado.

4.3 Refere-se a uma compra com aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma única vez, sendo que a aquisição de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) se faz necessária para que não haja descontinuidade nas atividades desenvolvidas. A contratação pretendida permitirá um pleno funcionamento da CMSJI, fortalecendo ainda mais o desempenho de suas atividades meio e fim relacionados as rotinas do Poder Legislativo Municipal.

5. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na entrega do material.	Atrasar o reparo dos equipamentos.	Seguir a execução do contrato e os prazos de sua execução.	Aplicar as sanções previstas em contrato.	Gestor do Contrato.
Material defeituoso.	Paralisação de serviços.	Conferência dos itens recebidos pela área fim.	Acionar a garantia para reposição/substituição do item por acaso defeituoso.	Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Av. Curitiba, Nº 563. CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

BENEFÍCIOS	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.
Disponibilidade	Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida.
Satisfação dos Usuários	Melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações da Câmara Municipal de São João do Ivaí (CMSJI), observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado.

7.2 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

7.3 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

7.4 Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na Mesorregião Norte Central Paranaense, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

8. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Obrigacionais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Av. Curitiba, Nº 563. CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

- 8.1.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados.
 - 8.1.2 Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.
 - 8.1.3 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado - fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto.
 - 8.1.4 Entregar o serviço durante o expediente da CMSJI.
 - 8.1.5 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
 - 8.1.6 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
 - 8.1.7 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
 - 8.1.8 Executar o objeto do contrato com rapidez e eficiência.
 - 8.1.9 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
 - 8.1.10 O atraso na prestação de serviços pela CONTRATADA aplicar-se-á em multas e sanções administrativas previstas no contrato.
- 8.2 Requisitos de Capacitação Tecnológica**
- 8.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base a demanda apresentada pela Secretaria Geral da CMSJI, correspondendo às necessidades de aquisição de TIC desta Instituição previstas a partir das limitações orçamentárias.
- 9.2 A demanda apresentada considerou:
 - 9.2.1 Manutenção de equipamentos de TIC disponíveis na CMSJI;
 - 9.2.2 Aparelhamento de novos ambientes/setores de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Av. Curitiba, Nº 563. CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

9.3 Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

9.4 Local de Entrega: Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR – Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR.

9.5 Prazo de Pagamento: até 30 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição/Especificação	UND	QTD
1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos. 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U. Windows 11 Home. Memória de 8GB. Tela 21.5" ou 22 Full HD. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida do item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia min. 12 meses.	Un.	1
2	COMPUTADOR NOTEBOOK- Especificação Mínima: Processador: 12º Geração Intel®Core™ i7-1255U; Sistema Operacional: Windows 11 Home Português; Memória RAM: 8 ou 16 GB; Armazenamento: SSD 512 GB; Tela: 14 a 15,6 Full HD. Teclado numérico compatível c/ Windows. Carregador e cabo de força. Garantia min. 12 meses.	Un.	2
3	KIT TECLADO e MOUSE Sem fio: Especificações: Layout: ABNT 2; Conexão: USB; Tipo: Wireless; Distância: até 9 metros; Frequência: 2.4 Ghz; Rastreamento: 1000 dpi; Alimentação: Pilha; Compatibilidade: Windows Vista / XP / 8 / 10 / 11, MAC, Linux de kernel 2.6+. Garantia: mínimo de 12 meses.	Un.	2
4	TECLADO Computador - tipo padrão, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.	Un.	2
5	MOUSE computador - tamanho padrão, sensor led, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.	Un.	2
6	MONITOR 21.5" ou 22" Led – tipo de monitor Led Full HD; tamanho da tela 21,5" ou 22"; Resolução máxima 1920 x 1080p @ 60hz; Pixel Pitch 0.248(h)mm x 0.248(v)mm; brilho 250 cd/m² (typ); contraste 20.000.000:1; ângulo de visão 170º/160º tempo de resposta 5ms; Pedestal incluso com inclinação. Possuir conexões VGA; HDMI; Voltagem bivolt automático; Fonte interna; com cabo de força e HDMI; saída para fone de ouvido. Garantia: mínimo de 12 meses.	Un.	2
7	SUPORTE PARA NOTEBOOK - Especificações Técnicas: a) Material do produto: Aço	Un.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Av. Curitiba, Nº 563. CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

	Cromado ou Alumínio; b) Ergonômico Regulável para Notebook de 13 a 17 polegadas; c) Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; d) Portátil; e) Apoio duplo frontal para evitar deslizamento do notebook; f) Mantém a temperatura de trabalho do aparelho evitando superaquecimento; g) Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste ideal para cada usuário.		
8	MOCHILA PARA NOTEBOOK até 15,6" - Material: Poliéster. Compartimentos e divisórias: - Bolsos internos: 2. Bolsos externos mochila. Alças: de mão e fixa de costas; regulável de costas. Tipo de fecho: zíper. Peso aproximado: 770 gramas. Dimensões do produto: Largura 30 cm; Altura 46 cm; Profundidade 18 cm. Garantia: 1 ano.	Un.	2
9	SOFTWARE ANTIVÍRUS corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks da CMSJI pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento	Un.	4
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Capacidade mínima de fragmentação: 12 folhas; Capacidade mínima do cesto: 20 litros; Tensão: 110V; Cor preta; Garantia mínima de 12 meses.	Un.	2
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo impressão laser monocromática. Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar. Visor LCD Touch Screen: Tela de toque intuitiva color Graphic display (CGC), permitindo gerenciamento e exibir informações de operação da multifuncional. Conectividade ethernet 10/100, paralela, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja 250 fl, capacidade memória 1 GB. Garantia min. 12 meses.	Un.	1

10. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

10.1 Aquisição de computadores (desktop/notebooks), monitores, impressora, fragmentadora, antivírus, periféricos e tecnologia acessória em funcionalidades computacionais e de informática, com sistema operacional simples e intuitivo, compatíveis com a padronização do setor administrativo da CMSJI, com bom desempenho, acesso à internet, instalação de aplicativos, utilização de editor de texto e planilhas eletrônicas, acesso/manejo a sistemas governamentais, contábeis, transparência, entre outros, atualizações e expansões de software compatíveis com a solução já existente, visando à ampliação/continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das tarefas do órgão.

11. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1 A exemplo do que ocorre com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TIC sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Av. Curitiba, Nº 563. CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

periódica do aparato tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TIC adequados à necessidade dos usuários.

11.2 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos a coletividade social.

11.3 Na CMSJI as aquisições do presente são cruciais para as rotinas laborais dos servidores técnicos quando em suas atividades administrativas, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para a execução dos serviços. Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade.

12.2 Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação da infraestrutura elétrica.

12.3 Espaço físico O espaço físico será o mesmo, não necessitando de adequação.

12.4 Mobiliário: De imediato não há necessidade de adequação de mobiliário.

12.5 Impacto ambiental: Não há efeitos ambientais, pois a demanda de energia consumida não será afetada com a instalação da atualização.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1 Justificativa da Viabilidade

13.1.1 A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Eficiência e economicidade com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL



Av. Curitiba, Nº 563. CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

13.1.2 Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

13.1.3 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura econômica e tecnicamente VIÁVEL.

São João do Ivaí/PR, 14 de março de 2023.


EMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Órgão/Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - CMSJI

Processo Nº: 007/2023

Objeto: Aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus.

Valor estimado (Total): R\$ 27.595,56 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Acolhimento de propostas: 12/04/2023 às 8h - 28/04/2023 às 9h

Abertura de propostas: 28/04/2023 às 9h

Abertura da sessão pública: 28/04/2023 às 9h

O certame será realizado pelo Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Contato: e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br. Fone: (43) 3477-2780.


EMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**
ATO: Aviso de Licitação
Nº: 001 / 2023
DT. PUBL: 12 / 04 / 23
EDIÇÃO: 9.493 PG B7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ:
77.774.644/0001-61. Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 027/2023/CMSJI/SG

São João do Ivaí, 15 de maio de 2023.

Ao Senhor

Leandro Vieira da Silva

Advogado da Câmara Municipal de São João do Ivaí

Avenida Curitiba, nº 563 – Centro

86.930-000 – São João do Ivaí/PR.

Assunto: Solicita parecer jurídico conclusivo de procedimento licitatório.

Senhor Procurador,

Consubstanciado no Processo Administrativo Nº 007/2023 referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2023 operacionalizado pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São João do Ivaí e homologado pela respectiva autoridade competente, encaminho à essa legitimada Procuradoria a documentação integrante do referido procedimento administrativo.

Pelo presente pede-se a emissão de Parecer Jurídico Conclusivo com relação aos trâmites legais empenhados o decorrer deste mencionado Processo Administrativo.

Respeitosamente,

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo

PARECER JURÍDICO

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023	Local e Data: São João do Ivaí, 15 de maio de 2023
Da (o): Setor Jurídico	
Para: Comissão Permanente de Licitação	

Assunto:

Expedição de Parecer Jurídico sobre o resultado da **FASE EXTERNA** do Pregão Eletrônico nº 001/2023 com adjudicação as empresas vencedoras (conforme anexos do processo), que tem como objeto a Aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus para atender as rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR.

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente sobre a solicitação do Setor de Licitação da Câmara de Vereadores de São João do Ivaí para o Setor Jurídico emitir Parecer Jurídico sobre a regularidade da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023 para fins de homologação e consequente contratação da empresas vencedoras do certame (relação anexa aos autos), tendo como objeto Aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus para atender a demanda do Poder Legislativo Local.

Foi publicado o aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico informando aos eventuais interessados o dia da sessão pública, assim como o endereço eletrônico para participação da disputa. Realizada a publicação, não houve impugnações.

O certame foi realizado na forma eletrônica através do sistema ComprasBR, conforme Ata e relatório histórico anexados aos autos, onde consta que as empresas vencedoras apresentaram o menor preço, bem

como apresentou a regular documentação relativa à habilitação.

Não houve recurso contra a decisão que declarou as referidas empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos pelo Pregoeiro em favor das empresas.

Assim, está sendo analisada se a fase externa da licitação obedeceu aos preceitos legais, para fim de homologação e consequente contratação.

É esse o breve relatório, passo a opinar.

II. ANÁLISE

Na fase externa do Pregão, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório(o Edital), temos a disputa de preços dos licitantes, a fase de habilitação, a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato. Entre a adjudicação e a homologação, deve o processo ser submetido à análise da assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a legalidade dos atos.

O instrumento convocatório não sofreu alteração, pois não houveram impugnações.

O pregoeiro, por conveniência da administração pública, retirou da disputa os itens 2 e 10 (fragmentadora e notebook), pois era necessária a adequação técnica dos equipamentos.

Chegado o dia da análise de preços, **houveram múltiplos licitante participando (em todos os itens), chegando ao vencedor do certame com melhor preço.** Como não houveram recursos contra a decisão que declarou as empresas vencedoras, o Pregoeiro adjudicou o objeto àquela, constando na ata e no histórico da sessão que foi **adjudicado o objeto mediante melhor preço.**

Não foi verificada vícios na fase externa.



Portanto, estamos diante de um procedimento licitatório que observou o disposto na legislação vigente e consequente tramitação esmerada.

III. CONCLUSÃO

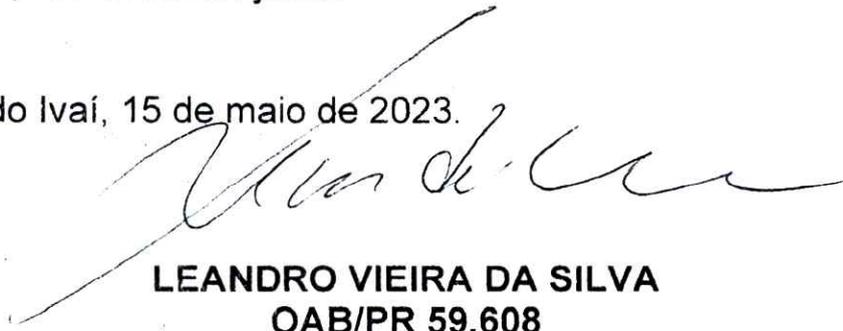
Na presente conclusão deste parecer jurídico, cabe esclarecer que a análise jurídica se restringe ao parecer de cunho opinativo sob a ótica da legalidade da fase externa da licitação, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do STF que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) *Sem grifo no original.*

Assim, não foi observada por essa assessoria jurídica a ocorrência de vícios, opondo pela homologação do processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Ivaí, 15 de maio de 2023.



LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
UASG: 927870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

MAICON CÉSAR ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, bem como recomendação para Homologação expedida pela Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Cumpridas as formalidades legais, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico – Nº 001/2023, tendo como objeto a aquisição de computador, impressora, notebooks, kits teclado e mouse sem fio, teclado com fio, monitores, suportes articulados para notebook, fragmentadoras de papel, mochilas para transporte de notebook e pacotes antivírus, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR: Empresa J. E. M ARCHILLA LTDA.

CNPJ: 27.465.898/0001-20

Valor Total: R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos. 12ª geração Intel® Core™ i7. Windows 11 Home. Memória de 16GB. Tela 21.5" ou 22 Full HD. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida do item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia:	PC PORTO STORE I7-12700/16GB/1TB/SSD 240/200W/GABI NETE PRETO/WIN11PRO -	R\$ 4.870,00	R\$ 4.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
UASG: 927870

		mínimo 12 meses.			
--	--	------------------	--	--	--

FORNECEDOR: Empresa Ajatonet Sistema Multimídia LTDA.

CNPJ: 15.465.267/0001-21

Valor Total: R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais).

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	2	KIT TECLADO e MOUSE Sem fio: Especificações: Layout: ABNT 2; Conexão: USB; Tipo: Wireless; Distância: até 9 metros; Frequência: 2.4 Ghz; Rastreamento: 1000 dpi; Alimentação: Pilha; Compatibilidade: Windows Vista / XP / 8 / 10 / 11, MAC, Linux de kernel 2.6+. Garantia: 12 meses.	MULTI LASER/TC251	R\$ 57,00	R\$ 114,00
9	4	SOFTWARE ANTIVÍRUS corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks da CMSJI pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento	NORTON 360	R\$ 145,00	R\$ 580,00

FORNECEDOR: Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho LTDA.

CNPJ: 36.756/0001-84

Valor Total: R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	2	TECLADO Computador - tipo padrão, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: mínimo de 12 meses.	CHINAMATE	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	2	MOUSE computador - tamanho padrão, sensor led, tipo conector USB, conectividade com fio. Garantia: 12 meses.	CHINAMATE	R\$ 9,00	R\$ 18,00
8	2	MOCHILA PARA NOTEBOOK até 15,6" - Material: Poliéster. Compartimentos e divisórias: - Bolsos internos: 2. Bolsos externos mochila. Alças: de mão e fixa de costas; regulável de costas. Tipo de fecho: zíper. Peso aproximado: 770 gramas. Dimensões do produto: Largura 30 cm; Altura 46 cm; Profundidade 18 cm. Garantia: 1 ano. Cor preto.	RC	R\$ 125,00	R\$ 250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
UASG: 927870

FORNECEDOR: Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA.

CNPJ: 23.106.657/0001-33

Valor Total: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	2	MONITOR 21.5" ou 22" Led – tipo de monitor Led Full HD; tamanho da tela 21,5" ou 22"; Resolução máxima 1920 x 1080p @ 60hz; Pixel Pitch 0.248(h)mm x 0.248(v)mm; brilho 250 cd/m ² (typ); contraste 20.000.000:1; ângulo de visão 170º/160º tempo de resposta 5ms; Pedestal incluso com inclinação. Possuir conexões VGA; HDMI; Voltagem bivolt automático; Fonte interna; com cabo de força e HDMI; saída para fone de ouvido. Garantia: mínimo 1 ano.	HQ	R\$ 630,00	R\$1.260,00

FORNECEDOR: Sulstore Comércio Eletrônico LTDA.

CNPJ: 17.807.700/0001-95

Valor Total: R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	2	SUPORTE PARA NOTEBOOK - Especificações Técnicas: a) Material do produto: Aço Cromado ou Alumínio; b) Ergonômico Regulável para Notebook de 13 a 17 polegadas; c) Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; d) Portátil; e) Apoio duplo frontal para evitar deslizamento do notebook; f) Mantém a temperatura de trabalho do aparelho evitando superaquecimento; g) Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste ideal para cada usuário.	G4 MUTABIS	R\$ 39,90	R\$ 79,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, Nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CMSJI
UASG: 927870

FORNECEDOR: Sónote Soluções em Tecnologia LTDA.

CNPJ: 37.338.161/0001-08

Valor Total: R\$ 3.249,00 (três mil e duzentos e quarenta e nove reais)

Item	Quant.	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tipo impressão laser monocromática. Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar. Visor LCD Touch Screen: Tela de toque intuitiva color Graphic display (CGC), permitindo gerenciamento e exibir informações de operação da multifuncional. Conectividade ethernet 10/100, paralela, USB 2.0 e Wireless, capacidade mínima bandeja 250 fl, capacidade memória 1 GB. Garantia mínima de 12 meses.	HP Modelo LaserJet Pro M428DW	R\$ 3.249,00	R\$ 3.249,00

Estando o referido Pregão Eletrônico em conformidade com os trâmites legais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Dê-se a publicidade ao ato, na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Homologação Pregão
ATO: 001, 2023
Nº: 01,06, 23
DT. PUBL: 9527 PG 57
EDIÇÃO:

São João do Ivaí – PR, 31 de maio de 2023.

MAICON
CESAR

ROSSI:03017
760910

Assinado de forma
digital por MAICON
CESAR

ROSSI:03017760910
Dados: 2023.05.31
16:56:02 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

